

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

LEI N° 2.367, DE 04 DE AGOSTO DE 1999

"DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA - PORTA GIRATÓRIA E DEMAIS EQUIPAMENTOS -, NAS ENTRADAS DE ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E DOS POSTOS DE ATENDIMENTO BANCÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

(Projeto de Lei nº 14/99, de autoria dos Vereadores Olaerte Constantini e Robinson Pinheiro)

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA

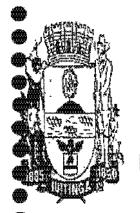
TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 2.427/99, da Câmara Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - As edificações destinadas a estabelecimentos bancários deverão ter instaladas em sua(s) entrada(s), porta de segurança – porta giratória, com dispositivo de alarme com detector de metais, cabine(s) blindada(s) ou escudo(s), com respectiva segurança e alarme com comunicação com a Central de Polícia.

Art. 2° - No caso dos Postos de Atendimento Bancário, instalar-se-á Cabine ou Escudo, com comunicação direta com a Central de Polícia.

Art. 3º - A fiscalização do funcionamento dos Equipamentos de Segurança ficará a cargo da Secretaria de Obras e Serviços do Município de Ibitinga e, sempre que solicitado poderá ser feita pelo Sindicato dos Empregados dos Estabelecimentos Bancários da região à qual o Município esteja jurisdicionado.

Art. 4° - Os estabelecimentos bancários e os postos de atendimento, em funcionamento no município, terão o prazo de cento e oitenta (180) dias, a partir da data da publicação desta Lei, para tomar as providências definidas pelos artigos 1° e 2°.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Art. 5º - O descumprimento do disposto no artigo anterior acarretará a aplicação de multa diária de duzentas (200) UFIR, por unidade infratória.

Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em confrário.

ROOSEVELT ANTÔNIO DE ROSA Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 04 de agosto de 1999.

MARIETTE BELA CARDOSO Chefe do Dept^o de Protocolo e Arquivo